



## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº 003/2021**, referente à locação de imóvel, localizado na Rua Serafim T. Guimarães, nº 593 CS – Centro – São João da Ponte/MG, **Processo Administrativo 007/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021**, que tem como objeto o aluguel de imóvel para o funcionamento das atividades da Casa de Acolhimento (abrigo), e **COMUNICA** ao Sr. **DURVAL PEREIRA DE SOUZA SILVA**, LOCADOR o encerramento do contrato, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Tendo em vista a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público de São João da Ponte – MG, Autos nº: 5000866-90.2019.8.13.0624 que teve liminar concedida para cumprimento do convênio ajustado em 09 de dezembro de 2009 e sucessivamente renovado para manutenção adequada da casa de acolhimento viver bem, impondo aos Município de São João da Ponte - MG, providências a serem cumpridas;
3. Considerando que de acordo com a decisão judicial, o Município de São João da Ponte/MG não tem cumprido as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009;
4. Considerando ainda o artigo 78, inciso XVII da Lei N.º 8.666/93, determina a rescisão contratual quando houver “a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato Nº 003/2021**, assinada em 11 de fevereiro de 2021, proveniente da Dispensa de Licitação nº 003/2021, Processo Administrativo nº 007/2021, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XVII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 19 de maio de 2021.

---

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal